



RESOLUÇÃO CMS/BH – 226/08

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 27/3/2008, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal 5.903, de 3/6/91 e Lei Municipal 7.536, de 19/6/98.

Considerando que o item IV, do Artigo 4º, da Lei Federal 8142, de 28/12/90, determina que para receber os recursos do que trata o Artigo 3º desta lei, os municípios, os estados e o distrito federal deverão contar com o relatório de gestão;

Considerando o parágrafo 4º, do Artigo 33, da Lei 8080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando o item 1, letras a e b, do Artigo 6º do Decreto Federal 1651, de 28/09/1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Artigo 6º, do Decreto Federal 1651, de 28/09/1995 diz que para comprovação dos recursos transferidos aos estados e municípios, far-se-á para o Ministério da Saúde, mediante a prestação de contas e relatórios de gestão, se vinculados a convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres, celebrados para execução de programas e projetos específicos;

Considerando o parecer favorável da Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização CMSBH, emitido em 25/3/2008.

Resolve:

Aprovar o relatório de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte SMSA/SUS-BH, referente ao ano de 2007, com as seguintes recomendações:

1. Que a discussão do Plano Municipal de Saúde de 2008-2009 (revisado) se dê após a aprovação do relatório de gestão 2007, devido à falta de tempo hábil para discussão de ambos conjuntamente;
2. Incluir a análise do tempo de espera entre a data de cadastro no SISREG e marcação de consulta especializada para atenção secundária dos serviços odontológicos;
3. Que seja revisto o tempo de espera decorrido entre a data de cadastro no SISREG e a marcação das consultas especializadas que constam no relatório, tendo em vista o alto grau de insatisfação do usuário como o tempo de espera;
4. Que seja revisto o elenco de especialidades cadastradas no SISREG para o relatório de gestão 2008;
5. Tendo em vista que as ações de saúde do trabalhador não constam do relatório de gestão 2007, elas deverão fazer parte do Plano Municipal de Saúde 2007-2009 e do relatório de gestão 2008;
6. Que seja destacado pelos conselheiros, durante a apresentação da revisão anual, os itens do relatório de gestão que devem ser apresentados trimestralmente à Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização do CMSBH.

Belo Horizonte, 27 de março de 2008.

WELLINGTON R. DE BESSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LPM

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX: 3277-7814
e-mail: cmsbh@pbh.gov.br